

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2020 - CMAB

PORTARIA Nº 023/2020 - CMAB

Prorroga a Suspensão das Atividades Legislativas e Administrativas presenciais da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN em razão da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a permanência das recomendações de isolamento social do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais autoridades sanitárias e de saúde;

CONSIDERANDO a persistência do quadro de emergência em saúde pública envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19), a demandar a prorrogação das medidas temporárias suspensivas e urgentes para atendimento a situações pontuais;

CONSIDERANDO que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalência dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito à intimidade e à vida privada (CF, 5º, X) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados;

CONSIDERANDO o alarmante e exponencial aumento do número de casos e de mortos no País, em virtude da referida Pandemia, conforme os Boletins Epidemiológicos periódicos publicados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento e redução dos riscos de contaminação com o COVID-19, estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde, e demais Autoridades Sanitárias e de Saúde em todo País;

CONSIDERANDO que Órgãos e Instituições, como a Assembleia Legislativa do RN, o Tribunal de Justiça do RN, o Ministério Público do RN, a Defensoria Pública do RN, e

o Tribunal de Contas do Estado do RN, observando o avanço e a proliferação da Pandemia COVID-19, e em consonância com as orientações das Autoridades Sanitárias e de Saúde em todo País, continuam prorrogando e mantendo suas atividades presenciais suspensas;

CONSIDERANDO as orientações de instituições como a ABRACAM - Associação Brasileira das Câmaras Municipais e a CNM - Confederação Nacional dos Municípios, que orientam que as Câmaras Municipais adotem Ambiente Virtual para viabilizar o trabalho dos Vereadores, assim como fez a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, diversas Assembleias Legislativas e inúmeras Câmaras Municipais no Brasil a fora;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar resguardando a saúde dos parlamentares, servidores, prestadores de serviços e cidadãos Afonsobezerrenses que frequentam à Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, quando em pleno funcionamento e aberta ao público;

CONSIDERANDO que a propagação e contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) já constatada, inclusive, de forma muito acentuada acarretando a reincidencia de mortes em Municípios vizinhos e principalmente no Município de Afonso Bezerra/RN; e

CONSIDERANDO ainda a possibilidade da prorrogação prevista na Portaria Nº 018/2020 - CMAB, de 20 de Março de 2020, que suspendeu as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão de todas as Atividades Legislativas e Administrativas presenciais da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN de 01 de Agosto de 2020 a 31 de Agosto de 2020, a saber: Sessões (Ordinárias, Extraordinárias e Solemnis), Audiências Públicas e Reuniões, assim como os atendimentos realizados ao público externo; sem prejuízo de uma nova avaliação do Quadro Epidemiológico no Estado do Rio Grande do Norte, e novas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais Autoridades Sanitárias e de Saúde.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias, enquanto durar a Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), continuarão ocorrendo através do AMBIENTE VIRTUAL DE DELIBERAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

REMOTA, implantado por esta Casa, conforme disposto na Resolução Nº 021/2020, de 02 de junho de 2020, obedecendo ao rito estabelecido no Regimento Interno.

Parágrafo Único – Da mesma forma, excepcionalmente, atendendo à solicitação do Poder Executivo Municipal e por convocação do Presidente, a Câmara Municipal poderá realizar Sessões Extraordinárias Remotas, através do AMBINTE VIRTUAL DE DELIBERAÇÃO REMOTA, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo, prioritariamente para as que são vinculadas à Saúde Pública agravada pela Pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), sendo que para os demais casos, somente quando reconhecida a Urgência necessária sobre a matéria que possua elevada importância para o Município e seus cidadãos.

Art. 3º – Ficam inalteradas as demais disposições estabelecidas na Portaria Nº 018/2020 – CMAB, de 20 de Março de 2020, até ulterior deliberação em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de Julho de 2020.

ALDENOR BEZERRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Aldenor Bezerra da Costa
Código Identificador: 20112333

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

EXTRATO

Extrato do SEGUNDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO CONTRATUAL DO PREGÃO 07/2019

Segundo Termo de Aditamento ao contrato administrativo do Pregão 07/2019 para aquisição de combustível para

atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca-RN entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a empresa POSTO COSTA BRANCA EIRELI.

O presente termo tem por objeto o acréscimo de quantidade à aquisição de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A contratação a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu valor atualizado para R\$ 4,561, conforme informação dada pela PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

Areia Branca-RN, 31 de julho de 2020.

Publicado por: Duarte Oliveira da Silva Junior
Código Identificador: 62071286

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE ao termo de dispensa de licitação nº 07/2020

o presidente da câmara municipal de arez/rn, no usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda , ancorada na norma inscrita no art.26 “caput” da Lei Regente , considerando também ,as conclusões formalmente motivadas no parecer Jurídico, HOMOLOGA E RATIFICA , junto a EBARA TECNOLOGIA COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA para os serviços de manutenção de impressoras e conserto de nobreak com substituições de peças , no valor global de R\$ 2.050,00(dois mil e cinquenta reais) , ancorada no Art.24,II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Arez/RN, 30 de julho de 2020.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

Convocação - Dispõe Sobre Convocação dos vereadores(a), para retorno do 2º Período Legislativo 2020.

Convocação

Publicado por: Jone Chacon do Nascimento
Código Identificador: 84857145

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2020

o presidente da câmara municipal de arez/rn, no usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda , ancorada na norma inscrita no art.26 “caput” da Lei Regente , considerando também ,as conclusões formalmente motivadas no parecer Jurídico, HOMOLOGA E RATIFICA , junto a empresa CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ MF) nº 15.227.764/0001-91 , no valor global de R\$ 16.472,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e dois reais) , ancorada no Art.24,II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Arez/RN, 30 de julho de 2020.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Ao Exmos. Vereadores (a);

Srº (a) Vereador (a)

Sirvo-me do presente para convocar Vossa Excelência para no dia 04 de agosto de 2020, às 17h00min comparecer ao salão nobre desta casa legislativa para darmos início aos trabalhos legislativos do 2º período legislativo no Exercício 2020.

Certo do comparecimento de Vossa Excelência no dia e hora acima citado.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Coronel Ezequiel/RN, 31 de julho de 2020

Publicado por: Jone Chacon do Nascimento
Código Identificador: 81278313

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

ATOS

Atenciosamente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

Jadson Pontes da Silva
Presidente

Art.1º Fica aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

Publicado por: José Iranildo Macedo da Rocha
Código Identificador: 71818036

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

DECRETO

DECRETO Nº 1.151/2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

1.01.00

CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA

001000000

Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....

6.000,00

DECRETO Nº

1.151/2020, de 29 de Julho de 2020

TOTAL

.....

6.000,00

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e dá outras providências.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta, Município de CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1130, de 08 de Novembro de 2019, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

.....

6.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Legislativo com a anulação da seguinte dotação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

1.01.00

CÂMARA MUNICIPAL

JOSE ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAES

VEREADOR PRESIDENTE

01.031.0001.2001

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.01

Publicado por: Mauricea Monteiro de Medeiros Almeida
Código Identificador: 16666030

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL

001000000

Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....

6.000,00

TOTAL

6.000,00

TOTAL

ANULAÇÕES.....

6.000,00

DAS

DISPÕE SOBRE O RETORNO DO EXPEDIENTE LEGISLATIVO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA CASA DO Povo DE EXTREMOZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais, consoante permissibilidade do inciso XIII, XIX, XXI do artigo 30, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERANDO a evidente redução dos índices de transmissão do COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte, consoante informações do Poder Executivo Estadual.

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado a diminuição de novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, mas que ainda requer cuidados especiais;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e

recuperação;

CONSIDERANDO a retomadas das atividades de diversos setores do Estado do Rio Grande do Norte associados às medidas de manutenção de Enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da retomada gradual das atividades nas casas legislativas no Rio Grande do Norte, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO, por fim, a publicação da Recomendação Conjunta nº 001/2020-GAC/SESAP/SEDEC, subscrita por membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, que orienta a adoção de medidas destinadas a reforçar a proteção à saúde no cenário da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Artigo 1º. A retomada das atividades da Câmara Municipal de Extremoz fica condicionada à obediência dos protocolos gerais de medidas sanitárias previstos no art. 14, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 29.742, de 2020, sem prejuízo do cumprimento dos protocolos específicos.

Artigo 2º. As sessões ordinárias da Casa do Povo de Extremoz realizar-se-ão de forma remota através de videoconferência, nas terças-feiras a partir das 09:00 horas e nas quintas-feiras a partir das 15:00 horas.

Artigo 3º. Os serviços públicos fornecidos através dos convênios do ITEP e PROCON no âmbito da Casa

Legislativa de Extremoz, serão realizados diariamente das 08:00 horas às 12:00 horas, mediante agendamento prévio, materializado através de canais virtuais disponíveis no site, condicionado ao limite de 05 (cinco) atendimentos por dia.

Artigo 4º. Os gabinetes dos parlamentares deverão conter apenas 01 assessor por dia, para o atendimento ao público, ressaltando que o atendimento far-se-á a um indivíduo por vez, limitando-se a duas pessoas (atendente e atendido) no gabinete durante cada atendimento, mediante agendamento prévio.

Artigo 5º. Todo o acesso a Câmara Legislativa de Extremoz e o respectivo atendimento proceder-se-ão mediante o uso obrigatório de máscara, aferição de temperatura não superior a 37,3 °C, sem prejuízo do agendamento prévio.

Parágrafo único: Deverão ser priorizados os agendamentos de atendimentos através de canais virtuais disponíveis no site da Câmara.

Artigo 6º. As medidas insertas nessa portaria, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, desde que em conformidade com as recomendações das autoridades competentes.

Artigo 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos até o dia 15 de agosto do corrente ano.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Extremoz/RN, 31 de julho de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

Vereador FÁBIO VICENTE DA
SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN

Publicado por: Fabio Vicente da Silva
Código Identificador: 23716772

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA N° 09/2020

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo I, conforme Lei Municipal nº 871/2018-CMF/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS, CPF nº ***764.604**, para assumir o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO I, conforme disciplina a Lei Municipal nº 871/2018-CMF/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,

Cumpra-se:

Câmara Municipal de Florânia/RN, 31 de julho de 2020.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente

Publicado por: SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Código Identificador: 46020061

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO Nº 20/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Câmara Municipal de Jardim de Angicos, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto..... Aquisição de Microfones de mesa Plenário Profissional.

Contratado..... J DE MOURA VALE ME

Valor Global..... 4.850,00 (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Fundamento Legal..... Art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

comissão de Licitação e ratificado pelo (a) Sr.(a)
JOSÉ HUMBERTO DE LIMA JÚNIOR, Presidente da Câmara
Municipal.

PORTARIA nº 040/2020.
Jardim do Seridó - RN,
03/08/2020.

Publicado por: José Humberto De Lima Junior
Código Identificador: 24054748

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art.24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa J DE MOURA VALE ME, referente à Aquisição de Microfones de mesa Plenário Profissional para da Câmara Municipal de Jardim de Angicos. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). HELOIZA HELIDA BARACHO DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Suspende atividades legislativas aglomerativas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO o crescimento rápido e iminente do número de casos da doença no Brasil, inclusive com transmissão comunitária, e a relevância da Adoção de medidas preventivas;

CONSIDERANDO que as atividades legislativas e administrativas desta Casa implicam em um alto fluxo de pessoas desta e outras localidades nas dependências do prédio desta instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir na medida do possível, uma prestação legislativa célere e efetiva, assim como de amenizar os impactos junto à população diante da situação atual de riscos à saúde humana, merecedora de redobrado zelo e atenção dos órgãos públicos, decorrente da realidade atual e das previsões das autoridades de saúde no tocante à Pandemia declarada pela OMS;

CONSIDERANDO, que as atividades legislativas e administrativas desta Casa implicam em um alto fluxo de pessoas desta e outras localidades nas dependências do Prédio desta Instituição; e,

CONSIDERANDO favorável a manifestação dos Vereadores Integrantes da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN,

JARDIM DE ANGICOS - RN, 30 de Julho de 2020

JOSÉ HUMBERTO DE LIMA JUNIOR

Vereador Presidente

Publicado por: José Humberto De Lima Junior
Código Identificador: 48424760

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA

PORTARIA Nº 040/2020

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

Art. 1º SUSPENDER, de imediato, todas as atividades coletivas agendadas na Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, em especial Telecentro Legislativo, Projeto Câmara Cidadã, Emissão de RG's, Audiências Públicas, Solenidades, Cessão de Prédio para eventos Externos, no período de 01 a 31 de agosto de 2020, com possibilidade de prorrogação, caso necessário conveniente.

Parágrafo Único - As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, no período mencionado no Caput deste artigo, estão suspensas, os prazos regimentais igualmente, contudo, nos resguardamos de reunirmo-nos, havendo urgência, o que será comunicado com pelo menos 24hs de antecedência.

Art. 2º INSTITUIR o regime de plantão para os servidores desta Casa Legislativa, assegurado uma quantidade mínima de servidores para prestação das atividades essenciais, estabelecendo horário de funcionamento do expediente, entre 8h00 às 12h00, de segunda a sexta feira apenas para protocolo de documentação.

Art. 3º SUSPENDER o acesso do público externo ao interior do Prédio da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, no período 01 a 31 de agosto de 2020, com possibilidade de prorrogação, caso necessário conveniente, exceto casos de extrema necessidade que será analisado pela Equipe Plantonista.

Art. 4º ESTABELECER, no período 01 a 31 de agosto de 2020, com possibilidade de prorrogação, caso necessário, que o atendimento ao público em geral seja realizado através do telefone (84) 3472.2388 e/ou email: câmara.js@hotmail.com, das 8h00 às 12h00 nos dias úteis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

José Justino Neto

Presidente

Publicado por: VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 34408700

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

PORTARIA

Portaria 015 de 2020 - Promove exoneração ao Cargo Comissionado da Câmara Municipal de João Câmara - RN.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 03/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 31/07/2020, a servidora Tatiana Martins Câmara da Costa, portadora do CPF 059.860.354-96 e RG 1.817.009 do cargo comissionado de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de João Câmara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, EM 31 DE JULHO DE 2020.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Ver. José Gilberto da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EDILSON ALVES DE LIMA
Código Identificador: 83423680

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

LICENÇA

PORTARIA N° 079/2020 - Conceder a (o) servidor (a), MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS MISSIAS DE MELO, na função de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

Auxiliar De Serviços Gerais, com matrícula sob nº. 19 - LICENÇA PREMIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador MARIA DYANA SILVA DE LIRA, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que de acordo com o art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos),

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a), MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS MISSIAS DE MELO, na função de Auxiliar De Serviços Gerais, com matrícula sob nº. 19 - LICENÇA PREMIO, de acordo com o art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12.04.94 (Estatuto dos Servidores Públicos), durante 03(três) meses, de 31/07/2020 á 28/09/2020, referente ao período aquisitivo 2007/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 31 de Julho de 2020.

MARIA DYANA SILVA DE LIRA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

LEI

LEI Nº 1.281, DE 31 DE JULHO DE 2020

“Dispõe Em Caráter Excepcional Sobre a Suspensão do Cumprimento das Obrigações Financeiras Referentes a Empréstimos Consignados Contraídos Por Servidores Públicos Municipais, no Município de Macau-Rn, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Macau, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam em caráter excepcional, suspensas as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos municipais, ativos e inativos, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único: O prazo de suspensão estabelecido no caput anterior poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade publicada pelo Município do Macau-RN.

Art. 2º - As parcelas que ficarem sem pagamento durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º - Caberá as Secretarias de Administração, Finanças e Recursos Humanos ou Setor competente pela elaboração da folha de pagamento dos órgãos Municipais (Prefeitura e Câmara), orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar os diálogos com as instituições financeiras.

Parágrafo Único - a suspensão do consignado será solicitada pelo servidor público municipal na secretaria responsável pela elaboração da Folha de Pagamento.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Afonso Solino"

Sala das Sessões Esperidião Coimbra, Macau/RN, 31 de julho de 2020.

Palácio "Afonso Solino"

Sala das Sessões Esperidião Coimbra, Macau/RN, 31 de julho de 2020.

Maria Dyana Silva de Lira

PRESIDENTE

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 74366361

Maria Dyana Silva de Lira

PRESIDENTE

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 06401658

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
LEI

LEI Nº 1.282, DE 31 DE JULHO DE 2020.

"Torna obrigatória à disponibilização de profissional habilitado para prestar esclarecimentos, informações e boletins médicos aos familiares dos pacientes acometidos pelo novo Coronavírus (COVID-19), que sejam internados nas unidades de saúde geridas pelo Poder Executivo Municipal."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Macau, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais e demais unidades de saúde geridas pelo Poder Executivo Municipal, no período emergencial de combate ao novo Coronavírus (COVID-19), ficam obrigados a disponibilizar profissional habilitado para, pelo menos uma vez por dia, prestar esclarecimentos, informações e boletins médicos aos familiares dos pacientes acometidos pela referida doença, que estejam internados.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 26/2020 - GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 26, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

CONSIDERANDO o art. 1º, parágrafo único da Resolução nº 09/2019 - CMM/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, o senhor REINYXON IGLESIAS, matrícula nº 131, para grupo especial de apoio responsável pela gestão dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos instituído pela Resolução nº 09/2019 - CMM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a portaria de nº 08/2020 GP/CMM.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 29 de julho de 2020.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por: Deyse Bruna de Medeiros Costa

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

Código Identificador: 58475413

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
PORTARIA

Portaria 33/2020

Portaria nº 33/2020

Dispõe sobre funcionamento da Câmara Municipal em face da pandemia do coronavírus e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais, em face da continuidade da pandemia pelo coronavírus (covid -19, sars e mers) e em defesa da vida e saúde dos municípios, consubstanciado no supremo interesse público,

R E S O L V E:

Art. 1º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal de São José do Campestre serão realizadas no recinto legal, Plenário Otacílio Otávio de Oliveira observando as orientações dos organismos de saúde.

I - A Presidência da Câmara Municipal assegurará:

a) Nas dependências do Palácio José Matias de Araújo o acesso à água e sabão;

b) Álcool gel;

c) Máscaras para os presentes;

d) Instrumento de medidor de temperatura;

e) Espaçamento das cadeiras dos Vereadores de 2m entre um e outro.

Art. 2º - A Presidência definirá os servidores presentes as sessões legislativas.

Art. 3º - Os servidores do grupo considerados de riscos poderão se ausentar das

sessões legislativas.

Art. 4º - As sessões serão abertas a população, ao máximo de dez (10) pessoas que poderão ingressar nas galerias por ordem de chegada.

Art. 5º - As sessões serão transmitidas de forma virtual através de link a ser fornecidos a partir das 15h pelo meio das mídias sociais, a fim de assegurar o princípio da publicidade.

§1º - As audiências públicas serão realizadas de forma virtual.

Art. 6º - O expediente será interno das 8h30min às 10h30min.

Art. 7º - O atendimento ao público interessado serão previamente agendados.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor a partir da publicação até o dia 31 de dezembro de 2020.

Sala das Sessões, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre em, 31 de julho de 2020.

José Wilson de Moraes

Vereador Presidente

Publicado por: José Wilson de Moraes
Código Identificador: 84832843

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

DESPACHO

DESPACHO

Vistos. Etc.

O vereador JOSÉ MARIA BEZERRA DA SILVA apresentou um ofício na reunião da COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS E ORÇAMENTO realizada no dia 30 de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

julho de 2020 requerendo que esta Presidência providencie fotocópias impressas de todos os 06 (seis) volumes do processo n. 6481/2006-TC ou, alternativamente, que se conceda vistas por prazo não inferior a 10 (dez) dias.

Nesta reunião constatou-se que o CD entregue a Vereadora MICARLA CATARINA DA SILVA não continha a cópia integral do referido processo. Em razão disso, a Comissão houve por bem adiar a reunião para outra data e sugeriu que se fornecessem copias desse processo aos vereadores via PENDRIVE, já que os computadores (notebooks) dos vereadores não leem CD.

Por fim, repete a postulação de esclarecimentos sobre certidão expedida em 21/12/2010 e que teria sido trazida aos autos pelo ex gestor Miguel Rodrigues Teixeira que comprovaria a aprovação por este Legislativo Municipal em 20/12/2010 das contas do exercício de 2006 e que seja disponibilizado aos edis pela Presidência o ofício supostamente enviado pelo TCE-RN que encaminhou os 06 (seis) volumes do processo n. 6481/2006-TC.

Dante das sugestões da Comissão e dos pedidos protelatórios apresentados no referido ofício, vieram os autos conclusos para despacho.

É o que importa relatar.

Inicialmente importante se faz registrar que, desde o primeiro despacho nos presentes autos, foi determinado a plena e integral disponibilização na Secretaria desta Casa Legislativa a todos os que assim desejarem acesso e cópia em mídia digital do processo n. 06481/2006-TC e do ofício que remeteu o feito a esta Casa Legislativa, em cumprimento e para os fins do art. 31, §3º da CF, NÃO TENDO QUAISQUER DOS EDIS PETICIONANTES BUSCADO EM MOMENTO ALGUM EXERCER TAL DIREITO conferido a todos os cidadãos gostosenses, não somente aos Nobres Vereadores.

Outrossim, para os fins previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, foram intimados todos os Edis para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar pedidos de informações sobre determinados itens das contas objeto do processo n.

06481/2006-TC, e junto a tal intimação acompanhou CD contendo em mídia digital todos os 06 (seis) volumes do processo em comento, sendo esta entregue individualmente a cada Edil.

Como constatou-se que o CD que a Vereadora Micarla Catarina da Silva apresentou na reunião da Comissão como sendo o que recebera da secretaria da Câmara e que o mesmo não continha o conteúdo devido, resolve-se, portanto, determinar que a secretaria providencie as cópias do referido processo em PENDRIVE, concedendo-se, assim, dez dias de prazo para eventuais questionamentos dos vereadores. Tal medida porá fim a quaisquer questionamentos de que não tiveram o devido acesso aos documentos do processo.

Destaque-se, ainda, que a parte requerida já apresentou defesa escrita nos autos e não questionou a ocorrência de quaisquer impedimentos ao acesso dos autos, o que deixa claro que não se praticou nenhum ato atentatório ao seu direito constitucional de ampla defesa.

Restando claro, pois, que os demais pleitos dos vereadores são meramente protelatórios e visam, ao que parece, retardar o encaminhamento dos autos à votação em plenário. Assim, INDEFIRO o pedido de cópias físicas dos autos, haja vista que com a disponibilização dessas cópias em PENDRIVE, não há que se falar de impossibilidade de acesso aos documentos do processo.

Percebe-se, portanto, que não há qualquer justificativa fática plausível para que se realize a despesa de realizar fotocópia impressa em favor dos 04 (quatro) edis petionantes dos autos em comento.

Quanto aos questionamentos feitos sobre o processo de contas caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS E ORÇAMENTO respondê-los no seu parecer que será submetido, ao final, ao órgão plenário desta Casa Legislativa.

Diante de todo o exposto, remeta-se cópia dos requerimentos em comento e do presente despacho à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS E

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

ORÇAMENTO para juntada aos autos.

Publique-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 31 de julho de 2020.

ADEILTON BEZERRA DA SILVA

Presidente

Publicado por: ADEILTON BEZERRA DA SILVA
Código Identificador: 75480677

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE **PORTARIA**

PORTARIA Nº 011/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda, considerando que a situação da pandemia do Covid-19 deve ser observada em cada município quanto a sua evolução de avanço ou retração, onde especificamente no âmbito do município de São Vicente o quadro tem se mostrado evolutivo para a incidência de casos/notificações,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender no período de 3 a 21 de agosto de 2020, todas as atividades legislativas realizadas no prédio-sede da Câmara Municipal de São Vicente/RN, em especial as sessões ordinárias, reuniões das comissões permanentes, audiências públicas e solenidades.

Parágrafo Único - O prazo disposto no caput deste Artigo poderá ser revogado ou renovado a qualquer tempo, a depender das orientações das autoridades de

Saúde Pública em relação à escala de contágio do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Especificamente para as sessões ordinárias fica estabelecido o seguinte:

I - Somente ocorrerá convocação pelo Presidente da Câmara, para a deliberação de Projetos de Lei que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo, prioritariamente para as que são vinculadas à saúde pública;

II - Para a deliberação de demais projetos de Lei, somente ocorrerá a convocação quando reconhecida a urgência necessária sobre a matéria que possua elevada importância para o Município;

Art. 3º - Durante o período de que trata o Artigo 1º desta Portaria, o expediente funcional da Câmara será em caráter interno e no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, assegurada uma quantidade mínima de servidores para a prestação das atividades essenciais.

Parágrafo Único - Os servidores e os profissionais que prestam serviços à Câmara Municipal de São Vicente, poderão realizar as suas atividades preferencialmente home office, sem prejuízo do funcionamento dos setores essências e das situações de urgência que justifiquem a presença física.

Art. 4º - Ficam suspensos os prazos regimentais para efeito de pareceres das comissões, apreciação de vetos e demais prazos constantes no Regimento Interno, relativos ao processo legislativo.

Art. 5º - A Presidência da Câmara poderá adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desde ato.

Art. 6º - Que do teor desta Portaria seja dada ciência à Prefeitura Municipal de São Vicente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Vicente, 30 de julho de 2020.

Ver. José Neto Costa Diniz

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

0101.010310001.2.001 Manut.dos Serv.Admin. da Câmara , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34

Publicado por: Izabel Cristina Dantas De Azevedo
Código Identificador: 52828777

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 070001/2020

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo Nº 07000001/20

Processo Licitatório nº D 070001/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Contratado.....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.010.923/0001-36, com o valor total de R\$ 3.149,00 (três mil, cento e quarenta e nove reais), MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.982.113/0002-37, com o valor total de R\$ 3.496,41 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **JOSE NETO COSTA DINIZ**, Presidente da Câmara.

São Vicente/RN, 31 de julho de 2020.

DULCIMEYRE MARIA DE ARAUJO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: Izabel Cristina Dantas De Azevedo
Código Identificador: 46440783

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ – 10.727.345/0001-03

Rua Senador Agenor Maria, nº 257 – CEP: 59.340-000

Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

PORTARIA Nº 012, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Concede férias anuais a Servidora Municipal.

A Câmara Municipal DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares a servidora abaixo identificada, ocupante de cargo efetivo de Contadora lotada na Câmara Municipal de São Vicente, referente ao período aquisitivo e de férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000017	Dulcimeyre Maria de Araújo	2019/2020	03/08/2020 a 01/09/2020

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de Julho de 2020.

Ver. José Neto Costa Diniz
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas De Azevedo
Código Identificador: 46733667

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com - secretariacamara.curraisnovos@gmail.com

Portaria nº 057, de 31 de julho de 2020

Concede 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Vitória Cristina da Silva Moura, ocupante do Cargo de Assistente Parlamentar – CC - 2 da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Vitória Cristina da Silva Moura, portadora do CPF nº 089.658.784-38, ocupante do Cargo de Assistente Parlamentar – CC – 2 da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de: junho de 2019 a junho de 2020, com direito ao gozo no período de 03 a 18/08/2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 2093/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

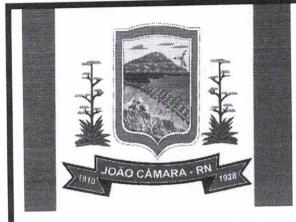
Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 31 de julho de 2020.

João José da Silva NETO
PRESIDENTE

Publicado por:
João José da Silva Neto
Código Identificador: 71411731

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **LEI**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Palácio Vereadora Irene Ginanni
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27
CEP 59.550-000 | Tele-Fax: [0XX84]3262.2133/2180
CNPJ 08.587.271/0001-05
www. camaramunicipalje.com.br
e-mail:camaramunicipalje@bol.com.br

ATO DE PROMULGAÇÃO nº 01/2020

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente em virtude do silêncio de sanção ou veto pelo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no parágrafo único do art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Câmara de Vereadores de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo parágrafo único do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e inciso IV do art. 39 do Regimento Interno desta Casa de leis;

Considerando a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nr. 014/2020 de autoria do Poder Legislativo;

Considerando que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 22/06/2020;

Considerando o silêncio de sanção ou veto pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no parágrafo único do 49 da Lei Orgânica Municipal no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

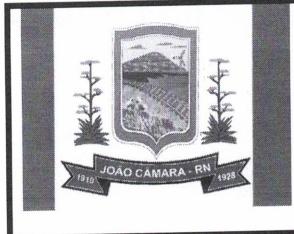
Art. 1º. PROMULGAR a Lei nr. 698/2020 oriunda do Projeto de Lei nr. 014/2020 de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Ato de Promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de João Câmara, aos 31 dias de julho de 2020.


José Gilberto da Silva
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Palácio Vereadora Irene Ginanni
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27
CEP 59.550-000 | Tele-Fax: [0XX84] 3262.2180
CNPJ 08.587.271/0001-05
www.camaramunicipaljc.com.br
e-mail:camaramunicipaljc@bol.com.br

LEI nr. 698/2020

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de João Câmara/RN para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor José Gilberto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de João Câmara/RN no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 é fixado em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal corresponderá a R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pôr todo o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Em cumprimento ao que estar prescrito no art. 8º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, que altera a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e trouxe outras providências, fica o Poder Legislativo Municipal tendo que cumprir os subsídios fixados nos artigos 1º e 2º só a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. O teto dos subsídios fixados nos arts. 1º e 2º não serão aplicados de forma automática por ocasião da entrada em vigor desta lei, devendo antes serem observados os limites e prazos estabelecidos nas normas constantes do *caput* deste artigo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de João Câmara, aos 31 dias de julho de 2020.

MESA DIRETORA:


JOSÉ GILBERTO DA SILVA
(Presidente)


CLEONICE BEZERRA DE OLIVEIRA CRUZ
(Vice-presidente)


AMISTRONG BEZERRA DA SILVA
(1º Secretário)


ÁIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
(2ª Secretária)

Publicado por:
EDILSON ALVES DE LIMA
Código Identificador: 13331543

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Portaria n.º 058, de 31 de julho de 2020.

DETERMINA A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO EXTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, no exercício da atribuição prevista no art. 9º, I do Regimento Interno, considerando a necessidade de implementação de medidas visando prevenir a propagação do COVID – 19

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, até 31 de agosto de 2020, o atendimento presencial ao público externo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos, salvo para recebimento de documentos, no Setor de Protocolo.

Parágrafo único - O Presidente poderá autorizar a entrada eventual de terceiros nas dependências da Câmara em razão da necessidade de serviços.

Art. 2º - O acesso ao Plenário Antônio Othon Filho, até 31 de agosto de 2020, por ocasião da realização das sessões plenárias, está restrito aos servidores públicos da Casa e vereadores.

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscaras nas dependências da Câmara Municipal.

Parágrafo único - O período previsto no *caput* está sujeito a alterações, se necessário, mediante deliberação da Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 31 de julho de 2020.

João José da Silva Neto
Presidente

Publicado por:
João José da Silva Neto
Código Identificador: 11735178

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Portaria n.º 059, de 31 de julho de 2020.

Altera o horário de funcionamento, com reflexo na jornada de trabalho diária dos servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, no exercício da atribuição prevista no art. 9º, I do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 03 de agosto de 2020, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Currais Novos, que será das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta feira.

Parágrafo único – A jornada de trabalho diária dos servidores públicos observará o horário de funcionamento indicado no *caput*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 31 de julho de 2020.

João José da Silva
Presidente

Publicado por:
João José da Silva Neto
Código Identificador: 22043042

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2020 – CMM

Processo nº 032/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mossoró/RN, por intermédio do Gabinete da Presidente da Câmara de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitações CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta-Convite, que será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto nº 9.412/18, com as seguintes características: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas, para atender os diversos setores da Câmara Municipal de Mossoró. **REGIME:** Execução DIRETA por preço global. **TIPO:** menor preço. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 05 de agosto de 2020. **Obs.:** Providenciar seu cadastro junto ao Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Mossoró, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data limite para apresentação das propostas. **LOCAL:** Câmara Municipal de Mossoró, Sala de Licitações. **EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** Rua Idalino de Oliveira, S/N, Centro, Mossoró – RN, Fone: (84) 3316-2600. Retirada de Editais pela internet no portal da transparência da Câmara Municipal de Mossoró (*aba processos licitatórios*).

Nota: A publicação fora realizado de acordo com os dispostos na Lei 8.666/93. Entretanto, a publicação neste diário vem com objetivo de subsidiar o princípio da publicidade e oferecer mais transparência aos ato administrativos realizados pela CMM. Além deste aviso está fixada na própria repartição, encontra-se também no Portal da transparência da Câmara Municipal de Mossoró.

Mossoró – RN, 28 de julho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 024/2020

Dispensa de Licitação Nº 024/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Equador RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação dos serviços de manutenção da limpeza do pátio (área externa) do prédio sede da Câmara Municipal de Equador RN.

CONSIDERANDO que o valor da contratação dos serviços está amparado pelo Art. 24 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É Dispensável de Licitação:

I ...

II “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizado de uma só vez;”

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados estão de acordo com os preços praticados pelo mercado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar de Licitação a contratação dos serviços de manutenção da limpeza do pátio (área externa) do prédio sede da Câmara Municipal de Equador RN, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deverá ser executada no período de 31 de julho de 2020 a 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - Autorizar após os trâmites legais, a contratação dos serviços do Senhor **SIDELVAN FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF 122.531.614-62, residente no Município de Equador RN.

Art. 3º - Determinar ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através do formulário próprio.

Publique-se

Cumpra-se

Equador RN, 31 de julho de 2020.

MARIANO NOBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariano Noberto da Silva
Código Identificador: 76761042

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - **CONTRATO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
CNPJ 10.873.396/0001-35

Rua José São Sebastião, 62 - Centro - Equador - Tel. (0xx84) 3475-0002

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020

Favorecido (a): **SIDELVAN FRANCISCO DOS SANTOS**

CNPJ/CPF: 122.531.614-62

OBJETO: serviços de manutenção da limpeza do pátio (área externa) do prédio sede da Câmara Municipal de Equador RN

VALOR:

150,00(cento e cinquenta reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 31 de julho de 2020 a 10 de agosto de 2020.

PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO: 30 dias

BASE LEGAL:

"Art. 62 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e tomada de preços, (...) e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou **ordem de execução de serviço**. (...)" - Lei nº 8.666/93. Dispensado licitação com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Obs: Qualquer dúvida sobre esta ordem, favor entrar em contato com o telefone: (0xx) 84. 3475-0002.
Equador/RN, 31 de julho de 2020.

MARIANO NOBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariano Noberto da Silva
Código Identificador: 42614846

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ORDEM CRONOLOGIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
Praça Tomaz Pereira, 11 – Bairro Centro – Cerro Corá/RN
CNPJ 08.386.716/0001-80
camaracerrocara@gmail.com
(84) 3488-2295

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS												
PERÍODO: JUNHO/2020			FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS (DUODÉCIMO)			CONFORME RESOLUÇÃO Nº 02/2018 – CMCC						
ORDENADOR DE DESPESAS: RODOLFO GUEDES DOS SANTOS CPF: 050.222.694-30												
ORDEM	PROCESSO LICITATÓRIO	PROCESSO ADMIN.	CONTRATO	PRESTADOR DE SERVIÇO / FORNECEDOR CPF/CNPJ	NOTA FISCAL Nº	DATA DE EMISSÃO	VALOR	PARCELA	ATESTO	PREVISÃO PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO	JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM
01	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020	285/2019	005/2020	POSTO SERRANO LTDA, CNPJ: 08.690.810/0001-29	3321	04/06/2020	R\$1.428,00	4º	04/06/2020	30 DIAS	04/06/2020 TED	NÃO
02	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020	366/2020	006/2020	JOÃO PAULO DA SILVA 00916816470, CNPJ: 30.918.963/0001-30	0024	15/06/2020	R\$1.500,00	4º	15/06/2020	30 DIAS	15/06/2020 TED	NÃO
03	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020	475/2020	014/2020	ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 19.240.798/0001-77	067	15/06/2020	R\$2.000,00	ÚNICA	16/06/2020	30 DIAS	16/06/2020 TED	NÃO
04	PREGÃO PRESENCIAL 001/2017	017/2017	001/2017 – 3º ADITIVO	KEILA TAISE LOPES MATOS – ME CNPJ: 06.050.403/0001-21	5598	18/06/2020	R\$1.300,00	4º	19/06/2020	30 DIAS	19/06/2020 TED	NÃO
05	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020	285/2019	005/2020	POSTO SERRANO LTDA, CNPJ: 08.690.810/0001-29	3328	29/06/2020	R\$1.583,50	5º	29/06/2020	30 DIAS	30/06/2020 TED	NÃO

Observância da Ordem Cronológica de Pagamentos nos Contratos firmados no ambiente deste Poder Legislativo Municipal, nos termos da Resolução nº 002/2018 – CMCC, Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e 4.320/1964.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em 31 de maio de 2020.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
CPF: 050.222.694-30
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Publicado por:

Ruy Jefferson Felix de Britto

Código Identificador: 60566872

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ORDEM CRONOLOGIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
Praça Tomaz Pereira, 11 – Bairro Centro – Cerro Corá/RN
CNPJ 08.386.716/0001-80
camaracerrocara@gmail.com
(84) 3488-2295

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS												
PERÍODO: JULHO/2020			FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS (DUODÉCIMO)			CONFORME RESOLUÇÃO Nº 02/2018 – CMCC						
ORDENADOR DE DESPESAS: RODOLFO GUEDES DOS SANTOS CPF: 050.222.694-30												
ORDEM	PROCESSO LICITATÓRIO	PROCESSO ADMIN.	CONTRATO	PRESTADOR DE SERVIÇO / FORNECEDOR CPF/CNPJ	NOTA FISCAL Nº	DATA DE EMISSÃO	VALOR	PARCELA	ATESTO	PREVISÃO PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO	JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM
01	PREGÃO PRESENCIAL 003/2017	029/2017	005/2017 – 3º ADITIVO	CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, CNPJ: 14.242.005/0001-35	00039	29/06/2020	R\$3.200,00	3 ^a	29/06/2020	30 DIAS	01/07/2020 TED	NÃO
02	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020	366/2020	006/2020	JOÃO PAULO DA SILVA 00916816470, CNPJ: 30.918.963/0001-30	0025	10/07/2020	R\$1.500,00	5 ^a	10/07/2020	30 DIAS	10/07/2020 TED	NÃO
03	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020	447/2020	-	A F BRITO MOREIRA, CNPJ: 19.522.415/0001-53	2424	13/07/2020	R\$3.049,92	ÚNICA	13/07/2020	30 DIAS	14/07/2020 TED	NÃO
04	PREGÃO PRESENCIAL 001/2017	017/2017	001/2017 – 3º ADITIVO	KEILA TAISE LOPES MATOS – ME CNPJ: 06.050.403/0001-21	5662	20/07/2020	R\$1.300,00	5 ^a	20/07/2020	30 DIAS	20/07/2020 TED	NÃO
05	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020	530/2020	016/2020	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60	19-531-4062100	29/07/2020	R\$ 1.976,50	ÚNICA	31/07/2020	30 DIAS	31/07/2020	NÃO

Observância da Ordem Cronológica de Pagamentos nos Contratos firmados no ambiente deste Poder Legislativo Municipal, nos termos da Resolução nº 002/2018 – CMCC, Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e 4.320/1964.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em 31 de maio de 2020.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
CPF: 050.222.694-30
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Publicado por:
Ruy Jefferson Felix de Britto
Código Identificador: 25860812

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0941

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

Presidente (em exercício): JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

1º Vice - Presidente: CARGO VAGO

2º Vice - Presidente: CARGO VAGO

3º Vice - Presidente: CARGO VAGO

4º Vice - Presidente: CARGO VAGO

1º Secretário: CARGO VAGO

2º Secretário: CARGO VAGO

1º Tesoureiro (em exercício): ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO

2º Tesoureiro: CARGO VAGO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)

Coordenador Região Médio Oeste: CARGO VAGO

Coordenador Região Vale do Assú: CARGO VAGO

Coordenador Região Central: Joaílido Felix Barbosa da Cruz (Lajes)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)

Coordenador Região Seridó Oriental: CARGO VAGO

Coordenador Região Trairi: CARGO VAGO

Coordenador Região Mato Grande: CARGO VAGO

Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)

Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)

Coordenador Região Metropolitana: Fabio Vicente da Silva (Extremoz)

Coordenador Região Agreste: CARGO VAGO

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.